



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MPX, de titularidade da empresa MPX Pecém Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.976.495/0001-09, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.10.2008.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE MPX.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 226, de 27 de junho de 2008.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	MPX Pecém Geração de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	08.976.495/0001-09
<b>Combustível</b>	Carvão Mineral.
<b>Localização</b>	Município de Caucaia, Estado do Ceará.
<b>Potência Instalada</b>	700.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001902/2006-72 e MME nº 48000.001907/2008-88.